



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: PROFESSOR I
PROFESSOR II
PROFESSOR III

ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Exercer a regência de atividades no ensino fundamental e na educação pré-escolar;
- 2 - Elaborar programas e planos de trabalho;
- 3 - Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- 4 - Desenvolver atividades de recuperação dos alunos cuja avaliação demonstrar essa necessidade;
- 5 - Participar de reuniões promovidas pela escola, pela Secretaria ou referentes a assuntos educacionais;
- 6 - Desenvolver ou participar de atividades tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento profissional;
- 7 - Participar de estudos e pesquisas de interesse do ensino e da ação educacional;
- 8 - Estabelecer, com os demais profissionais do ensino, das áreas afins e com as responsáveis pelos alunos, entendimentos que favoreçam a ação educacional e integração entre a escola e a comunidade.
- 9 - Exercer a docência da disciplina, de área de estudo ou atividade de 5^a a 8^a série do ensino fundamental para a qual estiver legalmente habilitado.

Requisitos básicos:

Professor I - Curso técnico em nível de 2º grau, de formação para o magistério de ensino fundamental.

Professor II - Curso de 3º grau em licenciatura curta ou plena.

Professor III - Curso de pós graduação.

Professor IV - Mestrado ou doutorado.



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO I, II e III ORIENTADOR EDUCACIONAL I, II e III

ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Planejar, supervisionar, avaliar e formular o processo ensino-aprendizagem;
- 2 - Traçar metas;
- 3 - Acompanhar o desempenho dos professores e alunos;
- 4 - Realizar visitas às escolas, acompanhar e avaliar os professores;
- 5 - Propor aos dirigentes do Sistema Educacional do Município ações para melhoria do desempenho das escolas e da qualidade de ensino;
- 6 - Orientar as equipes das escolas na elaboração dos Planos de Trabalho e Planos de Aula;
- 7 - Mediar atividades em grupo e individualmente, visando o ajustamento do aluno na escola, na família, na comunidade, conduzindo-o como cidadão crítico e criativo da sociedade em que vive.

REQUISITOS BÁSICOS

Curso superior de Pedagogia com experiência na área de atuação.

Supervisor Pedagógico I e Orientador Educacional I - habilitação específica de 3º grau, com licenciatura curta e/ou plena.

Supervisor Pedagógico II e Orientador Educacional II - pós-graduação

Supervisor Pedagógico III e Orientador Educacional III - Título de mestre



ANEXO II

**QUANTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DOS CARGOS
DE PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO**



ANEXO II - QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS

TÍTULO PROPOSTO	QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS
------------------------	---------------------------------	----------------

PROFESSOR I	045	CQM-001-(001 a 045)
PROFESSOR II	025	CNS-001-(001 a 025)
PROFESSOR III	015	CNS-002-(001 a 015)
PROFESSOR IV	010	CNS-003-(001 a 010)
SUPERVISOR PEDAGÓGICO I	005	CNS-001-(001 a 005)
SUPERVISOR PEDAGÓGICO II	005	CNS-002-(001 a 005)
SUPERVISOR PEDAGÓGICO III	005	CNS-003-(001 a 005)
ORIENTADOR EDUCAC. I	003	CNS-001-(001 a 003)
ORIENTADOR EDUCAC. II	003	CNS-002-(001 a 003)
ORIENTADOR EDUCAC. III	003	CNS-003-(001 a 003)



ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO III

MINAS GERAIS													
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I	338,85	342,23	345,66	349,11	352,60	356,13	359,69	363,29	366,92	370,59	374,30	378,04	381,82
II	385,63	389,49	393,38	397,32	401,29	405,30	409,36	413,45	417,59	421,76	425,98	430,24	434,54
III	438,89	443,27	447,71	452,18	456,71	461,27	465,89	470,54	475,25	480,00	484,80	489,65	494,55
IV	499,49	504,49	509,53	519,63	519,77	524,97	530,22	535,52	540,88	546,29	551,75	557,27	562,84
V	568,47	574,15	579,89	585,69	591,55	597,47	603,44	609,47	615,57	621,72	627,94	634,22	640,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS MINAS GERAIS

Nível III - habilitação específica, obtida em curso de pós-graduação.

ÁREA 2 -

Nível II - habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação representada por licenciatura curta e licenciatura plena.

Nível III - habilitação específica, obtida em curso de pós-graduação.

Nível IV - Mestrado e doutorado.”

Artigo 3º - Resguardado os direitos dos professores efetivos e habilitados que optaram em lecionar na área de Currículo por Disciplina - ÁREA II - os acessos para mudança de área de atuação previstos no parágrafo único do artigo 14 e artigo 15 e seus parágrafos ficam revogados.

Artigo 4º - O art. 16 da Lei Municipal nº 278/98 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16 - O professor efetivo da Área de Currículo por Disciplina, cujo número de horas em que lecionar for inferior à carga horária normal estabelecida nesta lei, para o membro do magistério, poderá completar a jornada em outras atividades constantes das especificações do cargo de Professor, por determinação da direção da escola mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação”.

Artigo 5º - O parágrafo 5º do artigo 17 da Lei Municipal nº 278/98 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 -

Parágrafo 5º - O professor que atua na área de currículo por disciplina, quando não completar a carga horária correspondente ao cargo em sala de aula ou em atividades determinadas pela direção da escola, receberá somente pelo número de horas/aulas dadas.”

Artigo 6º - O artigo 19, do Título IV, da Lei Municipal nº 278/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - Os cargos do Quadro do Magistério Público do Município de Itáu de Minas, passam a ter a seguinte denominação:

Professor I - P-1

Professor II - P-2

Professor III - P-3

Supervisor Pedagógico I

Supervisor Pedagógico II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS

MINAS GERAIS

Supervisor Pedagógico III
Orientador Educacional I
Orientador Educacional II
Orientador Educacional III.”

Parágrafo primeiro – Ficam criados os cargos de:

**Professor PP-1- nível II
Professor PP-2 – nível III
Professor PP-3 – nível IV**

Parágrafo segundo – As especificações dos cargos efetivos de Professor P-1, P-2 e P-3, de PP-1, PP-2 e PP-3, de Supervisor Pedagógico I, II e III e de Orientador Educacional I, II e III, são as que constam do Anexo I, desta Lei.”

Artigo 7º - O artigo 20, da Lei Municipal n.º 278/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - Para efeito de enquadramento neste Plano de Carreiras, os cargos de Professor I, II, III e IV, passam a integrar os cargos de Professor P-1, P-2, P-3, Professor PP-1, PP-2, PP-3, de acordo com os requisitos legais de seu provimento.

Parágrafo único – Os atuais docentes ocupantes do cargo transformado de Professor I, II, III e IV serão aproveitados nos cargos modificados e criados por esta lei, distribuídos nos graus de “A” a “N”, e no nível de habilitação e área de atuação, que lhes corresponder, do Quadro de Carreiras do Magistério Público Municipal, observando o seguinte:

I - P-1 – nível I – professores que possuírem habilitação a nível de curso médio, com formação de magistério.

II - P-2 – nível II – professores que possuírem habilitação de 3º grau em licenciatura curta e/ou plena;

III - P-3 – nível III – professores que possuírem pós-graduação;

IV - PP-1 - nível II – professores que possuírem habilitação de 3º grau em licenciatura curta e/ou plena e, em regência de 5ª à 8ª séries;

V - PP-2 – nível III – professores que possuírem pós-graduação e, em regência de 5ª à 8ª séries;

VI - PP-3 – nível IV – professores que possuírem mestrado ou doutorado e, em regência de 5ª à 8ª séries.

Artigo 8º - O inciso II do artigo 33 da Lei Municipal n.º 278/98 passa a ter a seguinte redação:

Art. 33 -

I

II Vencimento mensal igual ao professor P-1, grau A;

III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS

MINAS GERAIS

IV

Artigo 9º - Fica revogado o artigo 36, do Título VIII, da Lei Municipal nº 278/98.

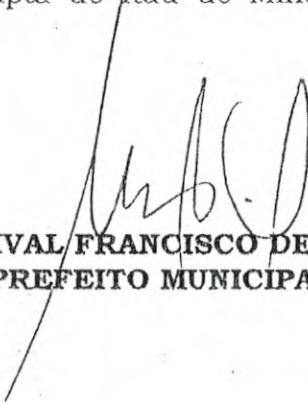
Artigo 10 - A Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos do Magistério Municipal passa a ser a constante desta lei.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 12 - Revogam-se disposições em contrário.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 18 de outubro de 2001.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO III

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I	338,85	342,23	345,66	349,11	352,60	356,13	359,69	363,29	366,92	370,59	374,30	378,04	381,82
II	385,63	389,49	393,38	397,32	401,29	405,30	409,36	413,45	417,59	421,76	425,98	430,24	434,54
III	438,89	443,27	447,71	452,18	456,71	461,27	465,89	470,54	475,25	480,00	484,80	489,65	494,55
IV	499,49	504,49	509,53	519,63	519,77	524,97	530,22	535,52	540,88	546,29	551,75	557,27	562,84
V	568,47	574,15	579,89	585,69	591,55	597,47	603,44	609,47	615,57	621,72	627,94	634,22	640,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS

ANEXO II

QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS

Título proposto	Quantificação dos cargos	Códigos
PROFESSOR P-1	065	I-CQM-001-(001 a 065)
PROFESSOR P-2	065	II-CNS-001-(001 a 065)
PROFESSOR P-3	065	III-CNS-002-(001 a 065)
PROFESSOR PP-1	050	II-CNS-003-(001 a 050)
PROFESSOR PP-2	050	III-CNS-004-(001 a 050)
PROFESSOR PP-3	050	IV-CNS-005-(001 a 050)
SUPERVISOR PEDAGÓGICO I	007	III-CNS-006-(001 a 007)
SUPERVISOR PEDAGÓGICO II	007	IV-CNS-007-(001 a 007)
SUPERVISOR PEDAGÓGICO III	007	V-CNS-008-(001 a 007)
ORIENTADOR EDUCACIONAL I	003	III-CNS-009-(001 a 003)
ORIENTADOR EDUCACIONAL II	003	IV-CNS-010-(001 a 003)
ORIENTADOR EDUCACIONAL III	003	V-CNS-011-(001 a 003)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título Atual	Orientador Educacional III	
Título Proposto	Orientador Educacional III	Código V-CNS-011
Descrição Sumária	Orientar e aconselhar vocações; avaliar alunos nos planos afetivo, psicológico, social e intelectual, acompanhar atividades de aprendizagem; atender individualmente ao aluno e sessões de grupo.	
Descrição Detalhada	<p>1 – Implantar e implementar o serviço de orientação educacional, integrando-o no processo educativo global;</p> <p>2 – Elaborar anualmente o Plano de Ação, discutindo-o com os professores e direção do estabelecimento;</p> <p>3 – Acompanhar o aluno no processo ensino-aprendizagem, visando o seu relacionamento com a realidade social e profissional;</p> <p>4 – Planejar e coordenar o processo de sondagens de interesses, aptidões e habilidades, visando despertar no educando a valorização do trabalho e a necessidade de uma escolha profissional consciente;</p> <p>5 – Elaborar o relatório bimestral do serviço de Orientação Educacional;</p> <p>6 – Participar da elaboração do Projeto pedagógico da escola;</p> <p>7 – Colaborar com a direção e professores na busca de solução e orientação quanto à disciplina dos alunos;</p> <p>8 – Participar dos Conselhos de Classe, trabalhando integrado com os professores, visando um melhor desempenho do aluno;</p> <p>9 – Estudar os problemas de relacionamento professor-aluno, propondo soluções;</p> <p>10 – Encaminhar alunos no serviço de atendimento psicológico, quando for o caso;</p> <p>11 – Cumprir quaisquer outras obrigações ou atribuições determinadas pela Direção;</p>	
Requisitos básicos: Mestrado.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS**

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título Atual
Orientador Educacional II

Título Proposto **Código**
Orientador Educacional II IV-CNS-010

Descrição Sumária
Orientar e aconselhar vocações; avaliar alunos nos planos afetivo, psicológico, social e intelectual, acompanhar atividades de aprendizagem; atender individualmente ao aluno e sessões de grupo.

Descrição Detalhada

- 1 – Implantar e implementar o serviço de orientação educacional, integrando-o no processo educativo global;
- 2 – Elaborar anualmente o Plano de Ação, discutindo-o com os professores e direção do estabelecimento;
- 3 – Acompanhar o aluno no processo ensino-aprendizagem, visando o seu relacionamento com a realidade social e profissional;
- 4 – Planejar e coordenar o processo de sondagens de interesses, aptidões e habilidades, visando despertar no educando a valorização do trabalho e a necessidade de uma escolha profissional consciente;
- 5 – Elaborar o relatório bimestral do serviço de Orientação Educacional;
- 6 – Participar da elaboração do Projeto pedagógico da escola;
- 7 – Colaborar com a direção e professores na busca de solução e orientação quanto à disciplina dos alunos;
- 8 – Participar dos Conselhos de Classe, trabalhando integrado com os professores, visando um melhor desempenho do aluno;
- 9 – Estudar os problemas de relacionamento professor-aluno, propondo soluções;
- 10 – Encaminhar alunos no serviço de atendimento psicológico, quando for o caso;
- 11 – Cumprir quaisquer outras obrigações ou atribuições determinadas pela Direção;

Requisitos básicos:

Habilitação específica a nível de pós graduação, e no mínimo, 03 (três) anos de experiência na função.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS**

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título Atual	Orientador Educacional I	
Título Proposto	Orientador Educacional I	Código III-CNS-009
Descrição Sumária	Orientar e aconselhar vocações; avaliar alunos nos planos afetivo, psicológico, social e intelectual, acompanhar atividades de aprendizagem; atender individualmente ao aluno e sessões de grupo.	
Descrição Detalhada	<p>1 – Inplantar e implementar o serviço de orientação educacional, integrando-o no processo educativo global;</p> <p>2 – Elaborar anualmente o Plano de Ação, discutindo-o com os professores e direção do estabelecimento;</p> <p>3 – Acompanhar o aluno no processo ensino-aprendizagem, visando o seu relacionamento com a realidade social e profissional;</p> <p>4 – Planejar e coordenar o processo de sondagens de interesses, aptidões e habilidades, visando despertar no educando a valorização do trabalho e a necessidade de uma escolha profissional consciente;</p> <p>5 – Elaborar o relatório bimestral do serviço de Orientação Educacional;</p> <p>6 – Participar da elaboração do Projeto pedagógico da escola;</p> <p>7 – Colaborar com a direção e professores na busca de solução e orientação quanto á disciplina dos alunos;</p> <p>8 – Participar dos Conselhos de Classe, trabalhando integrado com os professores, visando um melhor desempenho do aluno;</p> <p>9 – Estudar os problemas de relacionamento professor-aluno, propondo soluções;</p> <p>10 – Encaminhar alunos no serviço de atendimento psicológico, quando for o caso;</p> <p>11 – Cumprir quaisquer outras obrigações ou atribuições determinadas pela Direção;</p>	
Requisitos básicos: Habilitação específica de 3º grau, com licenciatura curta e/ou plena.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título Atual	
Título Proposto PROFESSOR PP-3	Código IV – CNS- 005
Descrição Sumária Desenvolver atividades de ensino e promover o aperfeiçoamento da ação educacional no Município, na área do ensino fundamental de 5 ^a a 8 ^a séries.	
Descrição Detalhada	
<p>1 – Exercer a regência de atividades no ensino fundamental de 5^a a 8^a séries;</p> <p>2 – Elaborar programas e planos de trabalho;</p> <p>3 – Controlar e avaliar o rendimento de alunos;</p> <p>4 – Desenvolver atividades de recuperação dos alunos cuja avaliação demonstrar esta necessidade;</p> <p>5 – Participar de reuniões promovidas pela escola, pela Secretaria ou referentes a assuntos educacionais.</p> <p>6 – Desenvolver ou participar de atividades tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento profissional.</p> <p>7 – Participar de estudos e pesquisas de interesse do ensino e da ação educacional.</p> <p>8 – Estabelecer, com os demais profissionais do ensino, das áreas afins e com as responsáveis pelos alunos, entendimentos que favoreçam a ação educacional e integração da escola e a comunidade.</p> <p>9 – Exercer a docência das atividades de 5^a a 8^a séries do ensino fundamental.</p> <p>9 – Executar tarefas correlatas, determinadas pela chefia imediata.</p>	
Requisitos Básicos:	
Habilitação específica, mestrado e doutorado.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título Atual

Título Proposto
PROFESSOR PP-2

Código
III - CNS- 004

Descrição Sumária

Desenvolver atividades de ensino e promover o aperfeiçoamento da ação educacional no Município, na área do ensino fundamental de 5^a a 8^a séries.

Descrição Detalhada

- 1 – Exercer a regência de atividades no ensino fundamental de 5^a a 8^a séries;
- 2 – Elaborar programas e planos de trabalho;
- 3 – Controlar e avaliar o rendimento de alunos;
- 4 – Desenvolver atividades de recuperação dos alunos cuja avaliação demonstrar esta necessidade;
- 5 – Participar de reuniões promovidas pela escola, pela Secretaria ou referentes a assuntos educacionais.
- 6 – Desenvolver ou participar de atividades tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento profissional.
- 7 – Participar de estudos e pesquisas de interesse do ensino e da ação educacional.
- 8 – Estabelecer, com os demais profissionais do ensino, das áreas afins e com as responsáveis pelos alunos, entendimentos que favoreçam a ação educacional e integração da escola e a comunidade.
- 9 – Exercer a docência das atividades de 5^a a 8^a séries do ensino fundamental.
- 9 – Executar tarefas correlatas, determinadas pela chefia imediata.

Requisitos Básicos:

Habilitação específica, obtida em curso de pós graduação e no mínimos três anos de experiência na função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título Atual	Código
Título Proposto PROFESSOR PP-I	II – CNS- 002
Descrição Sumária Desenvolver atividades de ensino e promover o aperfeiçoamento da ação educacional no Município, na área do ensino fundamental de 5 ^a a 8 ^a séries.	
Descrição Detalhada	
<p>1 – Exercer a regência de atividades no ensino fundamental de 5^a a 8^a séries;</p> <p>2 – Elaborar programas e planos de trabalho;</p> <p>3 – Controlar e avaliar o rendimento de alunos;</p> <p>4 – Desenvolver atividades de recuperação dos alunos cuja avaliação demonstrar esta necessidade;</p> <p>5 – Participar de reuniões promovidas pela escola, pela Secretaria ou referentes a assuntos educacionais.</p> <p>6 – Desenvolver ou participar de atividades tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento profissional.</p> <p>7 – Participar de estudos e pesquisas de interesse do ensino e da ação educacional.</p> <p>8 – Estabelecer, com os demais profissionais do ensino, das áreas afins e com as responsáveis pelos alunos, entendimentos que favoreçam a ação educacional e integração da escola e a comunidade.</p> <p>9 – Exercer a docência das atividades de 5^a a 8^a séries do ensino fundamental.</p> <p>9 – Executar tarefas correlatas, determinadas pela chefia imediata.</p>	
Requisitos Básicos:	
Curso de 3º grau em licenciatura curta ou plena.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título Atual PROFESSOR III	
Título Proposto PROFESSOR P-3	Código III - CNS - 003
Descrição Sumária Desenvolver atividades de ensino e promover o aperfeiçoamento da ação educacional no Município, na área do ensino fundamental e da pré escola.	
Descrição Detalhada	
<p>1 – Exercer a regência de atividades no ensino fundamental e na educação pré-escolar;</p> <p>2 – Elaborar programas e planos de trabalho;</p> <p>3 – Controlar e avaliar o rendimento de alunos;</p> <p>4 – Desenvolver atividades de recuperação dos alunos cuja avaliação demonstrar esta necessidade;</p> <p>5 – Participar de reuniões promovidas pela escola, pela Secretaria ou referentes a assuntos educacionais.</p> <p>6 – Desenvolver ou participar de atividades tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento profissional.</p> <p>7 – Participar de estudos e pesquisas de interesse do ensino e da ação educacional.</p> <p>8 – Estabelecer, com os demais profissionais do ensino, das áreas afins e com as responsáveis pelos alunos, entendimentos que favoreçam a ação educacional e integração da escola e a comunidade.</p> <p>9 – Exercer a docência das atividades do ensino fundamental.</p> <p>9 – Executar tarefas correlatas, determinadas pela chefia imediata.</p>	
Requisitos Básicos:	
Curso de pós graduação.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS**

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título Atual

PROFESSOR II

Título Proposto

PROFESSOR P-2

Código

II - CNS - 001

Descrição Sumária

Desenvolver atividades de ensino e promover o aperfeiçoamento da ação educacional no Município, na área do ensino fundamental e da pré escola.

Descrição Detalhada

- 1 - Exercer a regência de atividades no ensino fundamental e na educação pré-escolar;
- 2 - Elaborar programas e planos de trabalho;
- 3 - Controlar e avaliar o rendimento de alunos;
- 4 - Desenvolver atividades de recuperação dos alunos cuja avaliação demonstrar esta necessidade;
- 5 - Participar de reuniões promovidas pela escola, pela Secretaria ou referentes a assuntos educacionais.
- 6 - Desenvolver ou participar de atividades tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento profissional.
- 7 - Participar de estudos e pesquisas de interesse do ensino e da ação educacional.
- 8 - Estabelecer, com os demais profissionais do ensino, das áreas afins e com as responsáveis pelos alunos, entendimentos que favoreçam a ação educacional e integração da escola e a comunidade.
- 9 - Exercer a docência das atividades do ensino fundamental.
- 9 - Executar tarefas correlatas, determinadas pela chefia imediata.

Requisitos Básicos:

Curso de 3º grau em licenciatura curta ou plena, e no mínimo três anos de experiência na função do magistério.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS**

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título Atual PROFESSOR I	Código I - CQM - 001
Título Proposto PROFESSOR P-I	
Descrição Sumária Desenvolver atividades de ensino e promover o aperfeiçoamento da ação educacional no Município, na área do ensino fundamental de 1 ^a a 4 ^a séries e da pré escola.	
Descrição Detalhada	
<p>1 – Exercer a regência de atividades no ensino fundamental de 1^a a 4^a séries e na educação pré-escolar;</p> <p>2 – Elaborar programas e planos de trabalho;</p> <p>3 – Controlar e avaliar o rendimento de alunos;</p> <p>4 – Desenvolver atividades de recuperação dos alunos cuja avaliação demonstrar esta necessidade;</p> <p>5 – Participar de reuniões promovidas pela escola, pela Secretaria ou referentes a assuntos educacionais.</p> <p>6 – Desenvolver ou participar de atividades tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento profissional.</p> <p>7 – Participar de estudos e pesquisas de interesse do ensino e da ação educacional.</p> <p>8 – Estabelecer, com os demais profissionais do ensino, das áreas afins e com as responsáveis pelos alunos, entendimentos que favoreçam a ação educacional e integração da escola e a comunidade.</p> <p>9 – Exercer a docência das atividades de 1^a a 4^a séries do ensino fundamental.</p> <p>9 – Executar tarefas correlatas, determinadas pela chefia imediata.</p>	
Requisitos Básicos:	
Curso médio, de formação para o magistério.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS**

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título Atual	
Supervisor Pedagógico III	
Título Proposto	Código
Supervisor Pedagógico III	V-CNS-008
Descrição Sumária	
Supervisionar e coordenar as atividades docentes; assessorar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas do processo ensino-aprendizagem; promover estudos para aperfeiçoamento e crescimento do professor.	
Descrição Detalhada	
<p>1 – Integrar os conteúdos programáticos das diversas disciplinas, ares de estudo e atividades, supervisionando o cumprimento dos mesmos;</p>	
<p>2 – Assessorar a direção do Estabelecimento nas questões pedagógicas, emitindo parecer e propondo medidas para melhorar a eficiência do ensino;</p>	
<p>3 – Elaborar junto com a direção e professores, o Projeto Pedagógico da escola;</p>	
<p>4 – Avaliar e analisar o trabalho de cada professor, como também o rendimento escolar das turmas para as quais leciona e propor medidas corretivas, se for o caso;</p>	
<p>5 – Elaborar juntamente com os professores o planejamento anual e atividades extracurriculares;</p>	
<p>6 – Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos discentes, aplicando testes e apresentando resultados;</p>	
<p>7 – Supervisionar e acompanhar o trabalho do professor, as avaliações e os estudos de recuperação;</p>	
<p>8 – Promover reuniões de estudo para o aperfeiçoamento e crescimento do professor;</p>	
<p>9 – Estimular a assiduidade dos alunos;</p>	
<p>10 – Participar efetivamente dos Conselhos de Classe;</p>	
<p>11 – Promover reuniões e entrevistas com os pais, visando a melhoria de comportamento e de aprendizagem dos alunos;</p>	
<p>12 – Cumprir quaisquer outras obrigações ou atribuições pertinentes determinadas pela Direção.</p>	
Requisitos básicos: Mestrado.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS

MINAS GERAIS

Título Atual

Supervisor Pedagógico II

Título Proposto

Supervisor Pedagógico II

Código

IV-CNS-007

Descrição Sumária

Supervisionar e coordenar as atividades docentes; assessorar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas do processo ensino-aprendizagem; promover estudos para aperfeiçoamento e crescimento do professor.

Descrição Detalhada

- 1 – Integrar os conteúdos programáticos das diversas disciplinas, áreas de estudo e atividades, supervisionando o cumprimento dos mesmos;
- 2 – Assessor a direção do Estabelecimento nas questões pedagógicas, emitindo parecer e propondo medidas para melhorar a eficiência do ensino;
- 3 – Elaborar junto com a direção e professores, o Projeto Pedagógico da escola;
- 4 – Avaliar e analisar o trabalho de cada professor, como também o rendimento escolar das turmas para as quais leciona e propor medidas corretivas, se for o caso;
- 5 – Elaborar juntamente com os professores o planejamento anual e atividades extracurriculares;
- 6 – Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos discentes, aplicando testes e apresentando resultados;
- 7 – Supervisionar e acompanhar o trabalho do professor, as avaliações e os estudos de recuperação;
- 8 – Promover reuniões de estudo para o aperfeiçoamento e crescimento do professor;
- 9 – Estimular a assiduidade dos alunos;
- 10 – Participar efetivamente dos Conselhos de Classe;
- 11 – Promover reuniões e entrevistas com os pais, visando a melhoria de comportamento e de aprendizagem dos alunos;
- 12 – Cumprir quaisquer outras obrigações ou atribuições pertinentes determinadas pela Direção.

Requisitos básicos:

Curso de pós graduação, e no mínimo, 03 (três) anos de experiência na função.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS**

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título Atual	Supervisor Pedagógico I
Título Proposto	Código Supervisor Pedagógico I III-CNS-006
Descrição Sumária	
Supervisionar e coordenar as atividades docentes; assessorar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas do processo ensino-aprendizagem; promover estudos para aperfeiçoamento e crescimento do professor.	
Descrição Detalhada	
<p>1 – Integrar os conteúdos programáticos das diversas disciplinas, áreas de estudo e atividades, supervisionando o cumprimento dos mesmos;</p>	
<p>2 – Assessorar a direção do Estabelecimento nas questões pedagógicas, emitindo parecer e propondo medidas para melhorar a eficiência do ensino;</p>	
<p>3 – Elaborar junto com a direção e professores, o Projeto Pedagógico da escola;</p>	
<p>4 – Avaliar e analisar o trabalho de cada professor, como também o rendimento escolar das turmas para as quais leciona e propor medidas corretivas, se for o caso;</p>	
<p>5 – Elaborar juntamente com os professores o planejamento anual e atividades extracurriculares;</p>	
<p>6 – Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos discentes, aplicando testes e apresentando resultados;</p>	
<p>7 – Supervisionar e acompanhar o trabalho do professor, as avaliações e os estudos de recuperação;</p>	
<p>8 – Promover reuniões de estudo para o aperfeiçoamento e crescimento do professor;</p>	
<p>9 – Estimular a assiduidade dos alunos;</p>	
<p>10 – Participar efetivamente dos Conselhos de Classe;</p>	
<p>11 – Promover reuniões e entrevistas com os pais, visando a melhoria de comportamento e de aprendizagem dos alunos;</p>	
<p>12 – Cumprir quaisquer outras obrigações ou atribuições pertinentes determinadas pela Direção.</p>	
Requisitos básicos: Habilitação específica de 3º grau, com licenciatura curta e/ou plena.	